

Lei Nº. 1.292, de 28 de Fevereiro de 1980

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer
doações de imóveis pertencente ao patrimônio do
Município."

O Power do Município de Mauhuacú, Estado de
Guiaes Guais, por seus Representantes, Deputado e eu, em seu
nome Luciano a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mauhuacú,
autorizado a fazer doações ao Posto de Cuiencia
tura de Mauhuacú, do imóvel de sua propriedade,
localizado à rua da Bancação nº 52, nesta ci
dade.

Artigo 2º - O imóvel de que trata a presente Lei, destinado
à a sede própria do Posto de Cuiencia já
referido no artigo 1º desta Lei não poderá ser
utilizado para nenhum outro fim que não
seja o especificado no artº 2º, nem tão
pouco poderá ser objeto de alienação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuacú, 28 de fevereiro de 1980

Latini Jhy Baroty - Ass. de Gabinete

Emílio Nacif - Prefeito Municipal.